



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



EDITAL

PROCESSO Nº 19/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela portaria nº 252/2026 da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com possibilidade de participação dos representantes das licitantes por **videoconferência**, do tipo **MENOR PREÇO**, apurado pela MENOR TAXA FIXA DE UTILIZAÇÃO COBRADA DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES DOS CERTAMES REALIZADOS NA PLATAFORMA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Item	Informação consolidada
Órgão	Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG
Processo	Processo Administrativo nº 19/2026
Modalidade	Pregão Presencial nº 02/2026, em forma excepcional e motivada, com possibilidade de participação dos representantes por videoconferência
Critério de julgamento	Menor preço, apurado pela menor taxa fixa de utilização cobrada dos fornecedores participantes
Preço máximo aceitável	R\$ 123,53 por participação, conforme pesquisa de mercado constante do processo
Modo de disputa	Aberto, com lances verbais sucessivos e decrescentes, presenciais ou por videoconferência. Link de acesso: https://meet.google.com/nyu-pcno-ben
Sessão pública	24 de julho de 2026, sexta-feira, às 14h, horário de Brasília, com acesso presencial e remoto por videoconferência
Local	Sede da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG
Gravação	Sessão integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para uso de sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades, como: pregão eletrônico; concorrência eletrônica; leilão eletrônico; dispensa eletrônica, inexigibilidade eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, sem ônus à administração pública, com eventual remuneração exclusivamente junto aos fornecedores participantes dos certames.

1.2. A contratação será realizada sem desembolso financeiro direto pela Câmara Municipal, sendo a remuneração da contratada limitada à taxa fixa de utilização ofertada na licitação e cobrada diretamente dos fornecedores participantes dos certames realizados por meio da plataforma, observado o preço máximo aceitável, as vedações e as regras de cobrança previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

1.3. A taxa ofertada não poderá ser superior a R\$ 123,53 por participação de fornecedor em cada certame e deverá compreender todos os custos da contratada, inclusive implantação, hospedagem, manutenção, segurança da informação, suporte técnico, treinamento, atualizações, integrações, backups, relatórios, geração de atas e demais funcionalidades necessárias à execução do objeto.

1.4. É vedada a cobrança de qualquer valor da Câmara Municipal, sob qualquer título, inclusive taxa de adesão, implantação, manutenção, mensalidade, suporte, treinamento, integração, atualização, custeio de infraestrutura, armazenamento, emissão de relatórios, atendimento técnico ou encerramento contratual.

1.5. A contratação não garante à contratada quantidade mínima de certames, de fornecedores participantes ou de receita, inexistindo direito a indenização, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de baixa demanda, ausência de licitações ou frustração de certames.

1.6. Em razão de a contratação não gerar despesa orçamentária direta para a Câmara Municipal, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do controle, pela fiscalização, da regularidade das cobranças realizadas junto aos fornecedores participantes, nos termos das Seções 14 e 17 deste Edital.

2. DA MOTIVAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL EXCEPCIONAL

2.1. A licitação será realizada na forma presencial em caráter excepcional, devidamente motivado, com possibilidade de participação remota dos representantes das licitantes por videoconferência, uma vez que o próprio objeto consiste na contratação de plataforma eletrônica de licitações, não dispondo a Câmara Municipal, neste momento, de



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ambiente eletrônico próprio, neutro e previamente contratado para realizar, com segurança, a disputa destinada à escolha da plataforma. Reforça a motivação o fato de a Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG integrar município com população estimada inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, o que a coloca sob o regime transitório do art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios nessa condição o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da referida Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade de realização de licitações sob a forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º, do mesmo diploma legal, sem prejuízo do dever de motivação específica e circunstanciada exigido para a adoção excepcional da forma presencial.

2.2. A utilização de plataforma privada de potencial interessado no objeto, para a realização da disputa destinada à contratação dessa mesma solução, poderia comprometer a neutralidade do ambiente de disputa, a segurança jurídica do procedimento e a percepção de isonomia entre os licitantes.

2.3. Para preservar a publicidade, a transparência, a competitividade e o controle do certame, a sessão será aberta ao público na sede da Câmara, admitirá acompanhamento e intervenção dos representantes credenciados por videoconferência, será registrada em ata circunstanciada e gravada integralmente em áudio e vídeo, com juntada da mídia ou do link de acesso aos autos do processo.

2.4. A adoção da forma presencial, ainda que com participação remota por videoconferência, não autoriza restrição territorial, preferência local, exigência de comparecimento físico do representante, cobrança de valores para participação ou qualquer condição que limite indevidamente a competitividade.

2.5. Caso, antes da sessão, a Câmara Municipal venha a dispor de plataforma eletrônica neutra, gratuita ou regularmente contratada que permita a realização segura deste certame, poderá converter o procedimento para a forma eletrônica, mediante decisão motivada, retificação do edital, ampla publicidade e reabertura do prazo legal, se a alteração afetar a formulação das propostas.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública de abertura dos envelopes, julgamento das propostas, fase de lances e análise da habilitação ocorrerá no dia 24 de julho de 2026, sexta-feira, às 14h, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP 37.478-000, Plenário Vereador Isac Jorge, com possibilidade de participação dos representantes das licitantes por videoconferência, na forma deste Edital.

3.2. A sessão somente poderá ocorrer se observado o prazo mínimo legal de 10 dias úteis entre a divulgação do edital e a data designada para apresentação de propostas e lances, por se tratar de serviço comum julgado pelo critério de menor preço. Caso a



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



publicação ocorra em data que não permita o cumprimento desse prazo, a sessão deverá ser automaticamente redesignada por aviso de republicação.

3.3. A sessão será conduzida pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, cabendo-lhe receber os envelopes, credenciar representantes presenciais ou remotos, abrir e julgar propostas, conduzir a fase de lances presenciais e por videoconferência, negociar, analisar a aceitabilidade, verificar a habilitação, receber manifestações de intenção de recurso e lavrar ata.

3.4. Não serão recebidas propostas ou documentos de habilitação encaminhados por e-mail, aplicativo de mensagem, link compartilhado ou outro meio informal. A participação por videoconferência não dispensa a entrega tempestiva dos envelopes físicos lacrados, na forma da Seção 6, admitindo-se por meio eletrônico apenas o envio prévio dos documentos de credenciamento, quando necessário à identificação do representante remoto.

3.5. Após iniciado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não será admitido o recebimento de novos envelopes, salvo se a Pregoeira reconhecer, de forma motivada, erro material da Administração ou necessidade de suspensão/reabertura em condições iguais para todos os interessados, vedada a admissão casuística de documento atrasado que comprometa a isonomia.

3.6. Caso não haja expediente na Câmara Municipal na data designada, por feriado, ponto facultativo, força maior ou fato superveniente, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo aviso expreso em sentido diverso publicado nos mesmos meios de divulgação do edital.

3.7. Será admitida a participação dos representantes das licitantes por videoconferência, em tempo real, mediante acesso ao link oficial disponibilizado pela Câmara Municipal nos meios de publicidade do certame ou encaminhado ao e-mail informado pela licitante, sem prejuízo da sessão pública presencial na sede da Câmara.

3.8. O link de acesso, a ferramenta utilizada e eventuais orientações técnicas serão divulgados com antecedência razoável, preferencialmente junto ao aviso da sessão ou em comunicado próprio, devendo a sala virtual permanecer acessível antes do início dos trabalhos para conferência de identificação, conexão, áudio e vídeo.

3.9. A licitante que optar pela participação por videoconferência deverá providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, o protocolo tempestivo dos envelopes físicos lacrados de proposta e habilitação na sede da Câmara, por representante, portador, serviço postal ou courier, observados o horário limite e as regras da Seção 6.

3.10. O representante remoto deverá estar devidamente credenciado, manter identificação compatível com os documentos apresentados, exibir documento oficial com foto quando solicitado, manter câmera e microfone disponíveis durante os atos em que houver intervenção e atender prontamente às chamadas da Pregoeira.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3.11. Os representantes remotos poderão praticar, nos momentos próprios, os mesmos atos dos representantes presenciais: acompanhar a abertura dos envelopes, ofertar lances verbais, negociar, prestar esclarecimentos, manifestar intenção de recurso, renunciar ao direito de recorrer e requerer registro de ocorrências em ata.

3.12. Os lances ofertados por videoconferência serão verbais, sucessivos e registrados em ata, com identificação da licitante e do respectivo valor. A Pregoeira poderá, para fins de segurança e conferência, solicitar que o lance seja confirmado oralmente e, se necessário, também pelo chat da ferramenta, devendo a confirmação ser lida em voz alta e registrada na gravação.

3.13. A abertura dos envelopes ocorrerá fisicamente na sede da Câmara, em sessão pública, com leitura em voz alta dos valores e documentos essenciais, assegurando aos participantes remotos o acompanhamento simultâneo por áudio e vídeo.

3.14. Falhas de conexão, áudio, vídeo, energia, equipamento ou acesso atribuíveis exclusivamente à licitante não impedirão o prosseguimento da sessão, nem autorizarão a repetição de atos já validamente praticados. Havendo instabilidade pontual, a Pregoeira poderá conceder tolerância razoável, registrada em ata, desde que não prejudique a isonomia.

3.15. Se a falha técnica decorrer de sistema, equipamento, energia, conexão ou ferramenta utilizada pela Câmara Municipal e comprometer a participação isonômica dos licitantes, a Pregoeira suspenderá a sessão, registrará a ocorrência em ata e designará nova data e horário para continuidade, com a publicidade cabível.

3.16. A gravação integral da sessão deverá abranger, sempre que tecnicamente possível, o áudio, o vídeo, a tela da sala virtual, a identificação dos participantes remotos, a abertura dos envelopes, os lances, as manifestações e as decisões da Pregoeira, servindo como elemento de transparência e controle, sem substituir a ata circunstanciada.

3.17. A ausência de assinatura física ou eletrônica da ata por representante remoto não invalidará a sessão, desde que sua participação, manifestações e eventual concordância ou discordância estejam registradas em ata e na gravação. A ata será disponibilizada nos meios oficiais e poderá ser assinada eletronicamente pelos interessados.

3.18. A participação por videoconferência implica aceitação das regras técnicas e procedimentais deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação, esclarecimento, recurso administrativo e acesso aos autos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas impedidas, suspensas, declaradas inidôneas ou enquadradas nas hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como de pessoa jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que demonstrem capacidade de cumprir o objeto, por meio de plano homologado ou de decisão judicial que autorize a participação em licitações, sem prejuízo da análise da qualificação econômico-financeira.

4.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresentem declaração de enquadramento e não incidam nas hipóteses legais de exclusão do tratamento favorecido.

4.6. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes da abertura dos envelopes, a Pregoeira realizará o credenciamento dos representantes das licitantes presentes fisicamente ou participantes por videoconferência, verificando a regularidade da representação e os poderes para prática dos atos do certame.

5.2. O representante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e, conforme o caso:

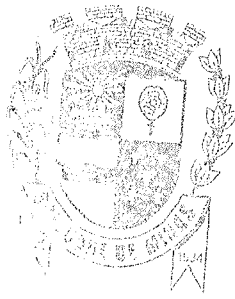
- a) se sócio, administrador ou dirigente: contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente, com alterações ou consolidação, que demonstre poderes de representação;
- b) se procurador ou preposto: procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a licitante no Pregão Presencial nº 02/2026, formular lances, negociar, manifestar intenção de recurso, renunciar a recurso, assinar atas e praticar os demais atos pertinentes, acompanhada do documento societário que comprove os poderes do outorgante;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo anexo;

d) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

5.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, sendo vedado que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no certame.

5.4. A ausência de representante credenciado, presencial ou remoto, não impede a participação da licitante, desde que os envelopes tenham sido tempestivamente entregues, mas impede a prática de atos privativos do representante, inclusive a oferta de lances, a negociação, a manifestação imediata de intenção de recurso e a assinatura da ata.

5.5. Serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas, cópias simples acompanhadas do original para conferência ou documentos eletrônicos oficiais passíveis de verificação de autenticidade.

5.6. Para participação por videoconferência, os documentos de credenciamento poderão ser encaminhados previamente ao e-mail secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br, preferencialmente até 2 horas antes da sessão, sem prejuízo da apresentação visual do documento oficial com foto durante a sessão, quando solicitado pela Pregoeira.

5.7. O envio eletrônico de documentos de credenciamento não autoriza o envio eletrônico da proposta de preços ou da documentação de habilitação, que deverão constar dos envelopes físicos lacrados e protocolados tempestivamente, salvo futura retificação formal do edital que institua meio eletrônico seguro e isonômico.

5.8. Havendo dúvida sobre identidade, poderes de representação ou autenticidade dos documentos do representante remoto, a Pregoeira poderá promover diligência imediata, consultar bases públicas, solicitar exibição de documento em vídeo ou, se a inconsistência não for sanável, limitar a atuação do representante, sem prejuízo da participação da licitante pelos envelopes já entregues.

5.9. A licitante é responsável pela exatidão do e-mail, telefone e demais dados informados para recebimento do link da videoconferência, não cabendo alegação de nulidade por falha decorrente de informação incorreta, caixa postal indisponível, bloqueio de mensagem, equipamento ou conexão de responsabilidade da própria licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ou fazer chegar à Pregoeira, até o horário fixado para o início da sessão, dois envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e identificados externamente, podendo a entrega ocorrer presencialmente, por representante, portador, serviço postal ou courier. A participação por videoconferência somente será



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



admitida se os envelopes físicos estiverem recebidos e protocolados na sede da Câmara até o horário limite.

Envelope	Identificação externa obrigatória
Envelope nº 01 - Proposta de Preços	CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão social da licitante: _____ CNPJ: _____
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação	CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão social da licitante: _____ CNPJ: _____

6.2. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços, datada e assinada pelo representante legal ou procurador, com validade mínima de 60 dias, identificação completa da licitante e indicação da taxa fixa de utilização por participação de fornecedor em cada certame, expressa em reais, em algarismos e por extenso.

6.3. A taxa proposta deverá abranger todos os custos necessários à execução do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais da Administração ou dos fornecedores, além da taxa fixa vencedora, ressalvados tributos legalmente incidentes e expressamente demonstrados, se houver.

6.4. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste Edital e no Termo de Referência.

6.5. Não será desclassificada proposta nem inabilitada licitante por falhas meramente formais que não comprometam a substância dos documentos, a isonomia ou a segurança do julgamento, podendo a Pregoeira realizar diligências para esclarecer informações já apresentadas, vedada a substituição da proposta ou a inclusão posterior de documento essencial que deveria constar originariamente do envelope, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento.

6.6. O risco pelo atraso, extravio, violação, entrega em endereço diverso ou recebimento após o horário limite dos envelopes enviados por serviço postal, courier ou



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



portador será exclusivamente da licitante, não sendo admitida a abertura de envelopes recebidos intempestivamente.

6.7. Os envelopes das licitantes que participarem por videoconferência serão abertos na sede da Câmara, diante dos presentes e da gravação da sessão, com leitura dos elementos necessários à compreensão e ao julgamento, assegurado o acompanhamento remoto simultâneo.

6.8. Os envelopes de licitantes não vencedoras permanecerão à disposição para retirada após a conclusão do certame, observadas as regras de guarda documental e eventual necessidade de manutenção nos autos em caso de recurso, impugnação, diligência ou controle externo.

7. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será pelo critério de menor preço, apurado pela menor taxa fixa de utilização por participação de fornecedor em certame realizado por meio da plataforma.

7.2. Para fins deste edital, considera-se taxa de utilização o valor fixo, único e máximo que a contratada poderá cobrar de cada fornecedor que efetivamente participar de procedimento realizado na plataforma, sendo vedada cobrança para simples cadastro, consulta de editais, download de documentos, pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos, acompanhamento público, emissão de comprovantes, suporte de acesso ou demais atos que não representem participação efetiva em certame.

7.3. A taxa deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais. Em caso de divergência entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre valor global, mensal ou qualquer outra unidade e a taxa unitária por participação, prevalecerá a taxa unitária por participação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações essenciais do objeto;
- b) apresentem taxa superior a R\$ 123,53 por participação;
- c) imponham cobrança à Câmara Municipal, mensalidade, taxa de implantação ou qualquer custo direto ou indireto à Administração;
- d) prevejam cobrança adicional, taxa de êxito, percentual sobre o valor dos contratos, venda casada ou remuneração não prevista no edital;
- e) contenham condição incompatível com o edital, limitação injustificada de responsabilidade, restrição de acesso a fornecedores ou ressalva que comprometa a execução integral do objeto.

7.5. A taxa igual a R\$ 0,00 será admitida, desde que a licitante declare expressamente a viabilidade da execução integral do objeto sem cobrança da Administração e sem cobrança indireta dos fornecedores por meio de valores acessórios não previstos neste Edital. Havendo



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



indícios de inexecutabilidade, a Pregoeira poderá realizar diligência para comprovação da viabilidade operacional e econômica da proposta.

7.6. O julgamento observará a ordem crescente das taxas ofertadas, classificando-se em primeiro lugar a licitante que apresentar a menor taxa, após a fase de lances e eventual negociação.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Após a abertura das propostas, a Pregoeira classificará as licitantes aptas à fase competitiva e dará início aos lances verbais, sucessivos e decrescentes, sempre sobre o valor da taxa fixa por participação, admitida a oferta por representante presente fisicamente ou por representante credenciado em videoconferência.

8.2. Poderão participar da fase de lances a autora da menor proposta e aquelas com valores até 10% superiores à menor proposta. Não havendo pelo menos três propostas nessa condição, serão convocadas as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os valores ofertados, sem prejuízo de ampliação motivada para preservar a competitividade.

8.3. A ordem dos lances observará a sequência decrescente de classificação preliminar, iniciando-se pela licitante de maior taxa entre as classificadas para lances.

8.4. A licitante que não ofertar lance quando convocada permanecerá vinculada ao último valor ofertado e não poderá apresentar novo lance na mesma rodada, salvo se a Pregoeira, de modo isonômico e motivado, reabrir oportunidade a todos os participantes da rodada.

8.5. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com a licitante mais bem classificada para obtenção de taxa ainda mais vantajosa, vedada negociação que altere a essência do objeto ou crie obrigações não previstas no edital.

8.6. Em caso de empate, será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios legais aplicáveis e, se necessário, sorteio em sessão pública, devidamente registrado em ata.

8.7. Nas rodadas de lances com participação remota, a Pregoeira chamará cada licitante classificada em voz alta, garantindo tempo razoável para resposta. O silêncio, a ausência de resposta audível ou a desconexão do representante no momento da chamada serão registrados em ata e poderão ser considerados como ausência de lance naquela rodada, salvo decisão motivada da Pregoeira para preservar a isonomia diante de falha técnica geral.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



9. DA ACEITABILIDADE E DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Encerrada a fase de lances e negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada quanto ao valor, à conformidade com o edital e à compatibilidade com a pesquisa de mercado.

9.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a realizar prova de conceito, demonstração técnica ou apresentação guiada da plataforma, em sessão pública ou reunião registrada em ata, no prazo definido pela Pregoeira, para comprovar o atendimento às funcionalidades essenciais do Termo de Referência. A ausência injustificada da licitante convocada, na data e no horário fixados para a prova de conceito, ou a impossibilidade de demonstração das funcionalidades essenciais por causa a ela imputável, equivalerá à reprovação, aplicando-se o disposto no item 9.5.

9.3. A prova de conceito observará roteiro objetivo, previamente disponibilizado, limitado à verificação das funcionalidades exigidas, vedada a inclusão de requisitos novos, subjetivos ou direcionadores.

9.4. A reprovação na prova de conceito somente ocorrerá mediante decisão motivada, com indicação clara dos requisitos essenciais não atendidos, assegurado à licitante o direito de manifestação e saneamento de falhas meramente formais, quando possível e sem prejuízo à isonomia.

9.5. Reprovada a proposta ou a prova de conceito, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os mesmos atos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será analisada apenas em relação à licitante classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta e eventual prova de conceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para habilitação jurídica, deverão ser apresentados os atos constitutivos, estatuto, contrato social, certificado de empresário individual, documento de MEI, registro comercial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhados das alterações ou consolidação vigente.

10.3. Para regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados: inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando pertinente ao ramo de atividade; regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; e declarações legais relativas ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

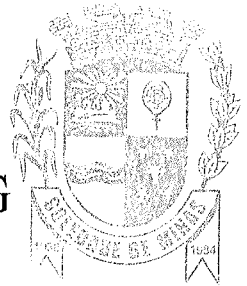
10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo legal de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, contado da



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



declaração de vencedora, para regularização, pagamento, parcelamento ou emissão de certidões positivas com efeito de negativas.

10.5. Para qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso conste recuperação, a licitante deverá apresentar decisão judicial que autorize a participação em licitações ou plano homologado que demonstre capacidade de execução do contrato.

10.6. Para qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- a) ao menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando disponibilização, manutenção ou operação de plataforma eletrônica de licitações, compras públicas, gestão de contratação pública ou sistema web de complexidade compatível;
- b) declaração de que a plataforma atende às funcionalidades essenciais previstas no Termo de Referência;
- c) declaração de disponibilidade de equipe de suporte técnico em língua portuguesa, por telefone, e-mail, chat, WhatsApp ou sistema de chamados, em horário compatível com o funcionamento da Câmara e com a realização dos certames;
- d) declaração de observância à Lei Geral de Proteção de Dados, com indicação de encarregado ou canal de atendimento para assuntos de proteção de dados, quando aplicável;
- e) declaração de que manterá logs, trilhas de auditoria e histórico íntegro dos atos praticados na plataforma pelo prazo contratual e pelo prazo de guarda exigido pela Administração.

10.7. Não serão exigidas certificações específicas, marcas, softwares, metodologias proprietárias ou integrações nominadas que não sejam indispensáveis ao objeto, evitando-se direcionamento. Certificações de qualidade ou segurança poderão ser apresentadas como prova complementar, mas não substituirão o atendimento às funcionalidades essenciais.

10.8. A Pregoeira poderá consultar cadastros oficiais e sítios eletrônicos públicos para verificação de autenticidade, validade e situação jurídica da licitante, registrando a diligência nos autos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, intenção de recorrer, em campo próprio da ata, oralmente em sessão presencial ou por videoconferência, ou por outro meio de registro admitido pela Pregoeira durante a sessão, desde que a manifestação ocorra antes do encerramento formal dos trabalhos.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



11.2. Aceita a intenção recursal, será concedido prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões, contado da data de intimação ou da disponibilização da ata, conforme definido pela Pregoeira, ficando as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso administrativo quanto aos atos praticados na sessão, sem prejuízo do poder-dever de autotutela da Administração em caso de ilegalidade.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para decisão superior.

11.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, se constatada a regularidade dos atos praticados.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em manter a proposta sujeitará a vencedora às sanções cabíveis, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e contratação nas condições propostas pela vencedora ou em condições mais vantajosas.

12.4. Antes da assinatura, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da vencedora perante cadastros oficiais de sanções.

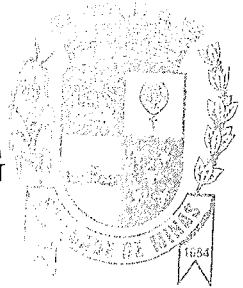
12.5. Considerando o modelo de remuneração sem valor global fixo, a Administração decide, de forma motivada, dispensar a exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de desembolso financeiro direto e a existência de mecanismos próprios de responsabilização e restituição previstos nas Seções 14 e 18 deste Edital, sem prejuízo da possibilidade de a autoridade competente, mediante justificativa técnica superveniente, exigir garantia em percentual e modalidade compatíveis com o risco da contratação antes da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



13. DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

13.1. A contratada deverá disponibilizar a plataforma em até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso justificado pela Administração, com acesso administrativo para a Câmara, ambiente seguro, perfis de usuários e funcionalidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores indicados pela Câmara em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser presencial ou remoto, com fornecimento de manual, vídeos, material de apoio ou base de conhecimento.

13.3. A contratada deverá manter suporte técnico durante todo o período de vigência, com registro de chamados, prazos de resposta e solução compatíveis com a criticidade da demanda, especialmente em dias de sessão pública eletrônica realizada pela plataforma.

13.4. Falhas que impeçam ou prejudiquem a realização de certames deverão ser comunicadas imediatamente à Câmara, com adoção de medidas de contingência, preservação de logs e emissão de relatório técnico circunstanciado.

13.5. A plataforma deverá permitir exportação integral dos documentos, logs, atas, relatórios, propostas, lances, mensagens, decisões e demais registros dos procedimentos, em formato aberto ou amplamente utilizável, sempre que solicitado e especialmente no encerramento contratual.

14. DA COBRANÇA DA TAXA DOS FORNECEDORES

14.1. A taxa a ser cobrada dos fornecedores não poderá exceder a taxa ofertada pela contratada e adjudicada na licitação, durante toda a vigência contratual, ressalvado eventual reajuste formalmente autorizado nos termos do contrato e da legislação, sempre limitado à manutenção da vantajosidade e à pesquisa de mercado.

14.2. A taxa será única por fornecedor participante e por certame, sendo vedada a cobrança duplicada em razão de reapresentação de proposta, envio de documentos complementares, fase recursal, reabertura de sessão, diligência, saneamento, alteração de data ou falha operacional da plataforma.

14.3. É vedada a cobrança de taxa para acesso a editais, cadastro inicial, consulta pública, pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos, emissão de comprovantes, participação de ouvintes, acompanhamento de sessões ou exercício de direitos administrativos.

14.4. A cobrança não poderá impedir o amplo acesso dos fornecedores ao edital e às informações essenciais do certame. Eventuais regras de cobrança deverão ser transparentes, previamente informadas e compatíveis com a taxa vencedora.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



14.5. Se o procedimento for anulado, cancelado ou suspenso por falha imputável à plataforma, a contratada deverá restituir valores eventualmente cobrados dos fornecedores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatório das taxas cobradas, com identificação do certame, quantidade de fornecedores cobrados, valor unitário, data da cobrança e situação de pagamento, observada a proteção de dados pessoais e sigilo comercial estritamente necessário.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA

15.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018, tratando dados pessoais apenas na medida necessária à execução do contrato e às finalidades públicas dos procedimentos de contratação.

15.2. A plataforma deverá manter controles de acesso por perfil de usuário, autenticação segura, trilha de auditoria, registro de data e hora dos atos, proteção contra alterações indevidas, cópias de segurança periódicas e mecanismos de recuperação em caso de falha.

15.3. A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas e com os demais sistemas oficiais exigidos pela legislação ou utilizados pela Câmara deverá ser disponibilizada sempre que tecnicamente aplicável, sendo vedada a desabilitação imotivada de integração obrigatória.

15.4. A contratada deverá preservar a integridade e a rastreabilidade dos atos realizados na plataforma, permitindo auditoria pela Câmara, pelo controle interno, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e por demais órgãos competentes, nos limites legais.

15.5. Em caso de incidente de segurança ou violação de dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente a Câmara, informar as medidas adotadas, preservar evidências e colaborar com as comunicações legais cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade, a regular execução do objeto e a manutenção das condições de habilitação.

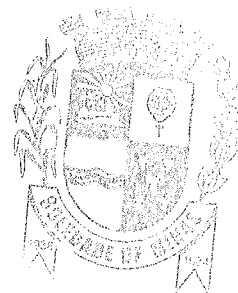
16.2. A prorrogação não autoriza aumento automático da taxa cobrada dos fornecedores. Eventual reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses, mediante previsão contratual, justificativa, índice definido e demonstração de compatibilidade com o mercado, vedada cobrança retroativa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados pela autoridade competente, cabendo-lhes registrar ocorrências, verificar níveis de serviço, acompanhar chamados, conferir relatórios de cobrança, solicitar correções e propor sanções quando necessário.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, indisponibilidades, cobranças indevidas, violações de segurança ou descumprimento de obrigações legais e contratuais.

17.3. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização no prazo fixado, fornecer relatórios, documentos, logs e informações necessárias ao controle da execução, resguardados sigilos legalmente protegidos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações previstas no edital, no contrato ou na legislação sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e a Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para fins de aplicação de multa, quando não houver desembolso direto pela Administração, será considerada como base de cálculo a repercussão econômica estimada da obrigação descumprida, a taxa ofertada pela contratada, a quantidade de fornecedores ou certames afetados, a gravidade da falha e o prejuízo potencial ou efetivo à Administração e aos usuários da plataforma.

18.3. Sem prejuízo de outras penalidades, poderão ser aplicadas multas proporcionais nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na implantação da plataforma ou no treinamento: multa diária equivalente a até 5 vezes a taxa unitária ofertada, limitada a 30 dias;
- b) indisponibilidade injustificada que comprometa certame: multa de até 50 vezes a taxa unitária ofertada por ocorrência, sem prejuízo de restituição de valores cobrados dos fornecedores quando cabível;
 - a) cobrança acima da taxa vencedora ou cobrança vedada pelo edital: restituição integral aos fornecedores e multa de até 100 vezes a taxa unitária ofertada, conforme gravidade;
 - b) violação de segurança, perda de dados, adulteração de registros ou descumprimento da LGPD: multa proporcional à gravidade, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes e extinção contratual.

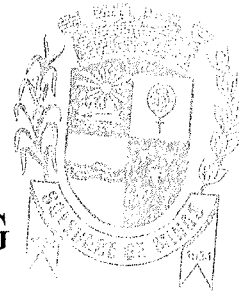
18.4. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, proporcionalidade, motivação e possibilidade de defesa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



18.5. Caso a taxa vencedora seja igual a R\$ 0,00 (zero), na forma admitida pelo item 7.5 deste Edital, as multas expressas como múltiplos da taxa unitária ofertada, previstas no item 18.3, serão calculadas tomando-se por base de referência o preço máximo aceitável fixado no item 1.3 (R\$ 123,53), de modo a preservar o caráter dissuasório e proporcional da sanção, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da cumulação com as demais sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual, especialmente por descumprimento de obrigações essenciais, falha reiterada de funcionamento, cobrança indevida, indisponibilidade grave, perda de requisitos de habilitação, violação de dados, descumprimento de determinações da fiscalização ou interesse público devidamente justificado.

19.2. Encerrado o contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá assegurar a transição, disponibilizar cópia integral dos dados e registros dos certames, manter acesso para consulta pelo prazo necessário e cooperar para evitar prejuízo à continuidade administrativa.

20. DA PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. O edital, seus anexos, avisos, respostas a esclarecimentos, decisões de impugnação, ata, resultado, adjudicação, homologação e contrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nos demais meios oficiais adotados pelo órgão.

20.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão, mediante protocolo na Câmara Municipal ou envio ao e-mail oficial secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br, com identificação do interessado e indicação objetiva do questionamento.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos mesmos meios de publicidade do edital, sem identificação indevida do solicitante, e vinculará a Administração e os licitantes. A resposta observará o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do protocolo do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, reduzindo-se o prazo de resposta quando o pedido for protocolado nos últimos dias do prazo previsto no item 20.2.

20.4. Se a impugnação resultar em alteração que afete a formulação das propostas, o edital será retificado e republicado com reabertura do prazo legal.

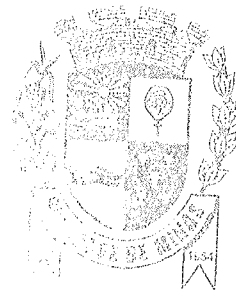
20.5. A ausência de impugnação não convalida ilegalidades nem impede o exercício do poder de autotutela pela Administração ou o controle pelos órgãos competentes.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na licitação implica aceitação integral das condições do edital, dos anexos e da minuta contratual.

21.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica.

21.4. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Modelos de Declarações; Anexo IV - Minuta do Contrato.

21.5. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste edital e do contrato, ressalvadas as competências dos órgãos de controle, tendo em vista que o Município de Soledade de Minas/MG é jurisdicionado à Comarca de Carmo de Minas/MG, nos termos da divisão judiciária do Estado de Minas Gerais.

Soledade de Minas/MG, 09 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente
PAULINO MACIEL BACELAR
Assinatura digital de Paulo Maciel Bacelar em 09/07/2026
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>



PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal


SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Pregoeira



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 19/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para uso de sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades, como: pregão eletrônico; concorrência eletrônica; leilão eletrônico; dispensa eletrônica, inexigibilidade eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, sem ônus à administração pública, com eventual remuneração exclusivamente junto aos fornecedores participantes dos certames.

1.2. A solução deverá incluir implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, hospedagem, manutenção, atualizações, segurança da informação, logs, relatórios, exportação de dados, integração com sistemas oficiais quando aplicável e apoio operacional para uso da plataforma pela Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1. A contratação visa permitir que a Câmara Municipal realize procedimentos de contratação pública em meio eletrônico, com maior transparência, competitividade, rastreabilidade e aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Câmara Municipal não dispõe, atualmente, de plataforma própria para realização de certames eletrônicos, tornando necessária a contratação de solução especializada e pronta para uso.

2.3. A opção por modelo sem desembolso direto à Administração busca reduzir impacto orçamentário, desde que a taxa cobrada dos fornecedores seja objetiva, limitada, transparente, compatível com o mercado e não constitua barreira indevida à participação.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. O objeto possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, níveis mínimos de serviço, funcionalidades verificáveis e critérios objetivos de aceitação.

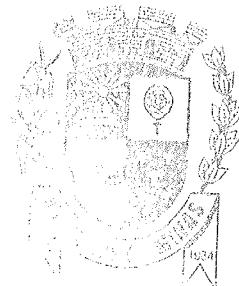
3.2. A execução será contínua durante a vigência contratual, sem dedicação exclusiva de mão de obra.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA PLATAFORMA

4.1. A plataforma deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades essenciais:

- a) cadastro e gerenciamento de processos de contratação, editais, anexos, avisos, sessões, lotes e itens;
- b) recebimento eletrônico de propostas, documentos de habilitação, lances e mensagens, com controle de data e hora;
- c) realização de disputa eletrônica para pregão e concorrência, com registro cronológico dos lances;
- d) módulo de contratação direta eletrônica, incluindo dispensa e procedimentos de inexigibilidade, quando aplicável;
- e) módulo de credenciamento eletrônico, com cadastramento, análise documental, publicação de resultados e histórico de atos;
- f) módulo de leilão eletrônico, quando utilizado pela Câmara, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis;
- g) geração de atas, relatórios, mapas de disputa, histórico de mensagens, documentos do processo e registros de auditoria;
- h) perfis de acesso diferenciados para administrador, agente público, equipe de apoio, fornecedor, controle interno e consulta pública;
- i) trilha de auditoria com identificação do usuário, data, hora, IP ou dado equivalente, ato praticado e histórico de alterações;
- j) ambiente web responsivo, com acesso por navegador atualizado, sem necessidade de instalação local obrigatória;
- k) integração ou meios de atendimento ao PNCP e a outros sistemas oficiais utilizados pela Câmara, quando tecnicamente aplicável;
- l) exportação integral dos dados e documentos em formato acessível, pesquisável e utilizável pela Administração;
- m) mecanismos de suporte ao fornecedor, inclusive recuperação de senha, orientações de cadastro e canais de atendimento;
- n) recursos mínimos de acessibilidade digital e compatibilidade com boas práticas de usabilidade;
- o) disponibilização de ambiente de treinamento ou simulação, quando solicitado pela Câmara.

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA, INTEGRIDADE E LGPD

5.1. A contratada deverá manter controles técnicos e administrativos aptos a proteger os dados, documentos e registros dos certames contra acesso não autorizado, alteração indevida, perda, destruição, indisponibilidade ou divulgação irregular.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.2. Deverão ser mantidos backups periódicos, mecanismos de recuperação, controle de perfis, logs de auditoria e histórico dos atos praticados.

5.3. A contratada atuará como operadora ou controladora, conforme o caso concreto, e deverá observar a Lei nº 13.709/2018, tratando dados pessoais apenas para as finalidades necessárias à execução do contrato e às obrigações legais da Administração.

5.4. É vedado o uso dos dados dos fornecedores, servidores ou procedimentos para finalidade comercial estranha ao contrato, venda de base de dados, prospecção não autorizada ou compartilhamento indevido com terceiros.

6. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

6.1. A plataforma deverá estar disponível para uso em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. A contratada deverá realizar treinamento inicial em até 10 dias úteis, contemplando criação de processo, publicação, recebimento de propostas, condução de disputa, julgamento, habilitação, recursos, geração de atas, relatórios, integrações e exportação de dados.

6.3. O suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa, por canais formalmente informados, com registro de chamados e prioridade para ocorrências que afetem sessões públicas.

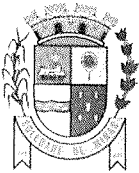
6.4. Os prazos mínimos de atendimento serão: resposta inicial em até 4 horas úteis para chamados comuns; resposta inicial imediata ou em até 1 hora útil para falhas que afetem sessão pública; solução ou plano de contorno em prazo compatível com a criticidade, mediante registro circunstanciado.

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

7.1. A plataforma deverá manter disponibilidade mínima mensal de 99%, excluídas manutenções programadas comunicadas previamente e períodos de indisponibilidade causados exclusivamente por fatores externos à contratada, devidamente comprovados.

7.2. Manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e, sempre que possível, realizadas fora do horário de expediente e fora de períodos de disputa.

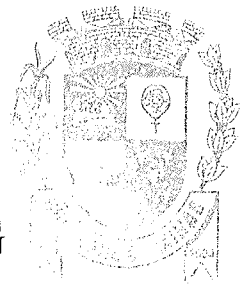
7.3. Falhas que impeçam a realização de certame deverão ser objeto de relatório técnico, com indicação da causa, período de indisponibilidade, usuários afetados, medidas adotadas e providências preventivas.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



8. REGRAS DE COBRANÇA

8.1. A remuneração da contratada será exclusivamente a taxa fixa por participação ofertada na licitação, cobrada dos fornecedores participantes dos certames realizados pela plataforma, observado o preço máximo de R\$ 123,53.

8.2. A taxa não poderá ser acrescida de mensalidades, percentuais sobre propostas, taxa de êxito, tarifa bancária obrigatória, taxa de cadastro, taxa de recurso, taxa de emissão de documento ou qualquer valor adicional não previsto no edital.

8.3. A contratada deverá fornecer relatório de cobrança à fiscalização sempre que solicitado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O objeto será aceito após comprovação de funcionamento da plataforma, realização do treinamento inicial e verificação das funcionalidades essenciais.

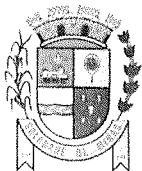
9.2. A Administração poderá recusar a solução se constatado descumprimento de requisitos essenciais, falhas de segurança, indisponibilidade reiterada, ausência de suporte ou cobrança incompatível com a proposta vencedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto conforme edital, proposta e contrato;
- b) manter a plataforma disponível, segura, atualizada e apta à realização dos procedimentos;
- c) prestar suporte técnico à Câmara e aos fornecedores usuários;
- d) realizar treinamento e fornecer materiais de apoio;
- e) manter sigilo sobre informações protegidas e cumprir a LGPD;
- f) preservar logs, documentos, históricos e trilhas de auditoria;
- g) corrigir falhas, inconsistências e vulnerabilidades em prazo compatível com a criticidade;
- h) não cobrar da Câmara qualquer valor;
- i) não cobrar dos fornecedores valores superiores ou distintos da taxa vencedora;
- j) disponibilizar relatórios de cobrança e de execução quando solicitados;
- k) ressarcir danos e restituir cobranças indevidas, quando cabível;
- l) manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

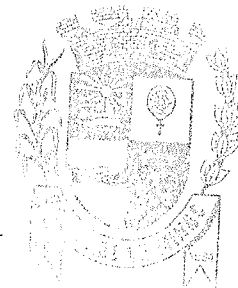
- a) designar gestor e fiscal do contrato;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- b) fornecer informações necessárias à implantação da plataforma;
- c) indicar servidores para treinamento;
- d) acompanhar a execução e registrar ocorrências;
- e) comunicar falhas e solicitar correções;
- f) publicar atos nos meios oficiais sob sua responsabilidade;
- g) zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso concedidas a seus servidores.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Será exigido atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a comprovação de prestação de serviços de plataforma eletrônica de licitações, compras públicas, gestão de contratação pública ou sistema web equivalente.

12.2. A exigência técnica será limitada ao necessário para demonstrar aptidão, sendo vedada a exigência de marca, plataforma específica, certificação proprietária ou experiência com determinado órgão, salvo justificativa técnica expressa e proporcional.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA

13.1. A contratação não gerará despesa orçamentária direta para a Câmara Municipal, pois a remuneração será suportada exclusivamente pelos fornecedores participantes, nos limites do edital e do contrato.

13.2. Para fins de controle, planejamento, julgamento e demonstração de compatibilidade com o mercado, foi apurado valor médio estimado de R\$ 123,53 por participação, que constitui preço máximo aceitável da taxa a ser ofertada.

Objeto	Valor médio estimado por participação
Plataforma digital web para realização de procedimentos de contratação pública em meio eletrônico, sem desembolso direto pela Administração.	R\$ 123,53



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Soledade de Minas/MG, 09 de julho de 2026.

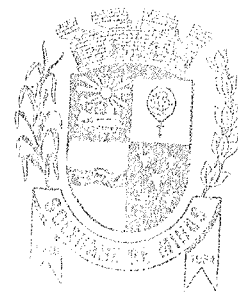

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Pregoeira



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG

Processo Administrativo nº 19/2026

Pregão Presencial nº 02/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

CPF/RG: _____

A empresa acima identificada apresenta proposta para contratação de plataforma digital de licitações, conforme edital e anexos, pelo seguinte valor:

Descrição	Taxa fixa por participação de fornecedor em cada certame
Contratação de empresa especializada para uso de sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades, como: pregão eletrônico; concorrência eletrônica; leilão eletrônico; dispensa eletrônica, inexigibilidade eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, sem ônus à administração pública, com eventual remuneração exclusivamente junto aos fornecedores participantes dos certames.	R\$ _____ (_____)

Declara-se que a taxa proposta inclui todos os custos necessários à execução do objeto e que não haverá qualquer cobrança direta ou indireta da Câmara Municipal.

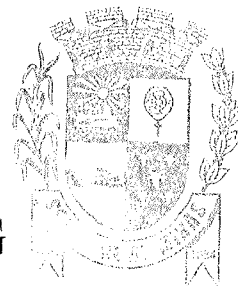
Declara-se que não serão cobrados dos fornecedores valores adicionais, taxa de cadastro, mensalidade, taxa de êxito, percentual sobre propostas ou contratos, tarifa de emissão de documentos, taxa de recurso ou qualquer outro valor não previsto no edital.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Validade da proposta: 60 dias, contados da data de sua apresentação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, declara, para fins de participação no Processo Administrativo nº 19/2026 - Pregão Presencial nº 02/2026, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar, salvo se já reabilitada na forma legal;
- não mantém vínculo vedado com dirigente do órgão contratante, agente público atuante na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- tem ciência das condições do edital, do termo de referência e da minuta contratual;
- compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados e a preservar sigilo sobre informações protegidas;
- compromete-se a não cobrar da Câmara Municipal qualquer valor e a não cobrar dos fornecedores valores superiores ou distintos da taxa vencedora.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

2. Declaração de enquadramento como ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das hipóteses legais de exclusão do regime favorecido.

Local e data: _____

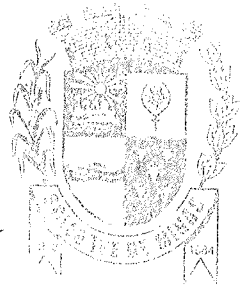
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO IV

PROCESSO Nº 19/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG E A EMPRESA _____, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL WEB DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, neste ato representada por seu Presidente, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 19/2026, Pregão Presencial nº 02/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a disponibilização, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de plataforma digital web para realização de procedimentos de contratação pública em meio eletrônico, conforme edital, termo de referência e proposta vencedora.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos, a proposta da contratada, a ata da sessão e os documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A execução ocorrerá em regime de software como serviço (SaaS), com acesso web, suporte técnico, atualizações, logs, segurança da informação, relatórios e exportação de dados.

2.2. A plataforma deverá ser disponibilizada em até 5 dias úteis após a assinatura, e o treinamento inicial deverá ocorrer em até 10 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de 12 meses, contados da assinatura, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Não haverá qualquer pagamento direto da CONTRATANTE à CONTRATADA.

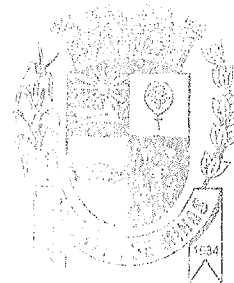
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.2. A remuneração da CONTRATADA será exclusivamente a taxa fixa por participação de fornecedor em certame realizado pela plataforma, no valor vencedor de R\$ _____ por participação, vedada cobrança de valor superior ou de qualquer taxa adicional.

4.3. A CONTRATADA não terá direito a demanda mínima, receita mínima, indenização por certames não realizados ou compensação por ausência de fornecedores participantes.

4.4. Eventual reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses, mediante previsão legal, justificativa e comprovação de compatibilidade com o mercado, sendo vedada cobrança retroativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) disponibilizar e manter a plataforma em pleno funcionamento;
- b) cumprir os requisitos do Termo de Referência;
- c) prestar suporte técnico à Câmara e aos fornecedores;
- d) realizar treinamento inicial e orientações complementares;
- e) manter segurança da informação, backups, logs e trilhas de auditoria;
- f) cumprir a LGPD e comunicar incidentes de segurança;
- g) exportar dados e documentos sempre que solicitado;
- h) não cobrar da Câmara Municipal qualquer valor;
- i) não cobrar dos fornecedores valores superiores ou distintos da taxa contratada;
- j) restituir cobranças indevidas e ressarcir danos causados por culpa ou dolo;
- k) manter condições de habilitação e regularidade durante a vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) designar gestor e fiscal do contrato;
- b) fornecer informações necessárias à implantação;
- c) indicar servidores para treinamento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) registrar ocorrências e comunicar falhas;
- f) adotar as providências de publicação e gestão dos processos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados, que poderão solicitar relatórios, logs, informações de suporte, relatórios de cobrança e demais documentos necessários ao controle da execução.

7.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos, cobranças indevidas, indisponibilidades ou violações legais.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA

8.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 e a tratar dados pessoais apenas para as finalidades necessárias à execução do contrato e ao cumprimento das obrigações legais.

8.2. A CONTRATADA deverá manter controles de segurança, sigilo, logs, backups, trilhas de auditoria e medidas de prevenção a incidentes.

8.3. Incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, com relatório das medidas adotadas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As multas observarão a gravidade da conduta, a repercussão econômica estimada, a taxa ofertada, a quantidade de fornecedores ou certames afetados e eventual prejuízo à Administração ou aos usuários.

9.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de restituição de valores cobrados indevidamente nem o dever de indenizar danos.

9.4. Caso a taxa contratada seja igual a R\$ 0,00 (zero), as multas previstas no Edital expressas como múltiplos da taxa unitária ofertada serão calculadas com base no preço máximo aceitável de R\$ 123,53, na forma do item 18.5 do Edital, que passa a integrar este contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais e contratuais, especialmente por descumprimento de obrigação essencial, falha reiterada, indisponibilidade grave, cobrança indevida, violação de dados, perda de requisitos de habilitação ou interesse público devidamente motivado.

10.2. Na extinção, a CONTRATADA deverá assegurar transição, exportação integral de dados, preservação de registros e acesso para consulta pelo prazo necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. O contrato e seus aditivos serão publicados nos meios oficiais exigidos pela legislação, especialmente no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

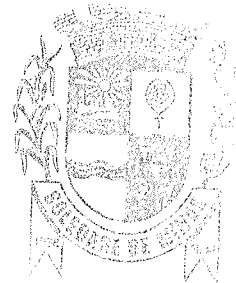
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências dos órgãos de controle, tendo em



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



vista que o Município de Soledade de Minas/MG é jurisdicionado à Comarca de Carmo de Minas/MG.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Soledade de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: